



Câmara Municipal de Salinas

PORTARIA Nº 004, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

Estabelece novas medidas de contingência da proliferação do Coronavírus COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Salinas e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 46, VII do Regimento Interno da Câmara, e:

CONSIDERANDO o crescente número de casos ativos para COVID-19 nos últimos dias;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de manutenção e estabelecimento de novas medidas de contingência à proliferação do Coronavírus COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Salinas e de preservar a saúde dos vereadores, colaboradores e do público em geral;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade no serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade de manter adequada prestação de serviços legislativos e administrativos,

Resolve:

Art. 1º A partir do dia 28 de janeiro de 2022, e por tempo indeterminado, ficam estabelecidas as seguintes medidas no âmbito da Câmara Municipal:

I - As reuniões Ordinárias, Extraordinárias e das Comissões Permanentes, ocorrerão no plenário da Câmara Municipal, com a proibição de aglomeração em distanciamento inferior a dois metros entre pessoas;

II - O funcionamento das atividades internas da Câmara Municipal permanece em seu horário normal, de 7h às 13h, tanto para o Edifício Sede quanto para o Anexo, porém será realizado o controle do acesso às dependências da Câmara Municipal, com a finalidade de evitar a aglomeração de pessoas, e será franqueado, exclusivamente, a entrada vereadores, servidores, prestadores de serviço e pessoas especialmente autorizadas para tratar de assuntos urgentes e indispensáveis, limitado o atendimento a 1(uma) pessoa por vez nos gabinetes dos vereadores;





Câmara Municipal de Salinas

III - A publicidade de todos os atos e reuniões da Câmara Municipal de Salinas continuarão a ser atualizadas, diariamente, no sítio eletrônico oficial, <<http://www.camarasalinas.mg.gov.br/>>;

IV - As reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Salinas serão transmitidas ao vivo pelo canal institucional na plataforma “facebook”, com a denominação “CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS”, disponível no sítio eletrônico <<https://www.facebook.com/camarasalinas>>, e na eventualidade de problemas técnicos na citada plataforma será informado, no ato da publicação da pauta da respectiva reunião, o novo meio na qual a mesma será transmitida;

VI - É vedado a aglomeração de pessoas e servidores em uma mesma dependência ou ambiente da Câmara Municipal de Salinas, respeitando-se o espaçamento de no mínimo 2(dois) metros entre as pessoas;

VII - Permanece obrigatório o uso de máscara nas dependências da Câmara Municipal de Salinas, e continuará a ser disponibilizada aos servidores e vereadores que eventualmente ainda não a possuam.

Art. 2º Na eventualidade de constatado, pela Diretoria da Câmara Municipal de Salinas, a permanência de servidores em distanciamento inferior a dois metros, em razão da insuficiência de espaçamento nas dependências em que estão lotados, fica autorizado à Diretoria proceder o revezamento dos respectivos servidores.

Art. 3º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação das presentes medidas desta deliberação serão resolvidos por despacho do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salinas - MG, 28 de janeiro de 2022.

ARTHUR NEPOMUCENO BASTOS

Presidente

